



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

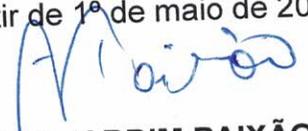
O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo.

§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 equivalente a 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento).

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.


ARMANDO JARDIM PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL